EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA – EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cujo limite foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, conforme consta no **Processo Administrativo nº 089/2026**, neste Edital e em seus anexos.

Nos termos do **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, este Edital será divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo a contratação regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas pertinentes.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante:	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão/MA.
Processo Administrativo:	Nº 089/2026.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, instalação e treinamento, de equipamentos odontológicos (conjunto odontológico completo, autoclave horizontal de mesa digital e compressor odontológico isento de óleo) para complementação da estrutura das unidades de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
Fundamento Legal:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 12.807/2025
Cadastramento das Propostas:	A partir da divulgação deste Edital, em 26/11/2026, até as **07:59 horas do dia 02/12/2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Esclarecimentos/ Impugnações:	Até **27/11/2026 às 23:59 horas**, via plataforma https://licitaserranoma.com.br/ ou pelo e-mail: cpl.serrano01@gmail.com.
Data da Sessão / Fase de Lances:	**Dia 02/12/2026, das 08:00 horas às 14:00 horas** (horário de Brasília-DF).
Sistema Eletrônico Utilizado:	PORTAL DE COMPRAS - SERRANO DO MARANHÃO–MA: https://licitaserranoma.com.br/
Endereço para retirada do Edital/Edital:	https://licitaserranoma.com.br/ , https://www.serrano.ma.gov.br/ , Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/) e Mural de Licitações do TCE/MA (https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento).
Valor Máximo Aceitável:	**R$ 46.812,55 (quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**.
Tipo de Orçamento:	☐ Estimado ☒ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
Natureza do objeto:	☒ AQUISIÇÃO (com entrega, instalação e treinamento) ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Participação – MEI / ME / EPP:	☒ Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Itens/grupos com cota de até 25% reservada para MEI / ME / EPP – Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Ampla Participação.

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Prazo para envio da Proposta Adequada/ Documentação:	O prazo será de 02 (duas) horas, contadas da convocação via sistema.
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação:	Carlos Henrique Abreu Santos
e-mail:	cpl.serrano01@gmail.com
Endereço:	Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000.
Observação:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sítio eletrônico e horário, salvo comunicação em contrário.
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Critério de julgamento:	☒ MENOR PREÇO GLOBAL: intervalo mínimo entre lances de R$ 0,01 (um centavo). ☐ MAIOR DESCONTO.
Forma de apresentação da proposta:	☐ POR ITEM ☐ POR LOTE ☒ GLOBAL (lote único, itens 1 a 3).
Forma de fornecimento:	☒ ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021), em remessa única, com instalação e treinamento. ☐ ENTREGA PARCELADA.
Informações orçamentárias:	☒ Conforme item 11 do Termo de Referência (Anexo I).
Consórcio / Cooperativa:	☒ Não será admitida a participação de consórcios nem de cooperativas, em razão da natureza do objeto (fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, ofertado por amplo número de fornecedores).
Validade da proposta:	Mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Demais documentos exigidos na proposta:	☐ NÃO ☒ SIM – catálogo/prospecto técnico dos equipamentos ofertados, com indicação de marca e modelo, e comprovação do registro/notificação na ANVISA, conforme Termo de Referência.
Qualificação econômico-financeira e técnica:	Conforme item 9 do Termo de Referência. Dispensada a apresentação de balanço patrimonial, em razão da entrega imediata (art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021), exigindo-se a certidão negativa de falência e a comprovação de registro dos equipamentos na ANVISA (art. 67, IV).
Apresentação de amostras:	☒ NÃO ☐ SIM
Visita técnica:	☒ NÃO ☐ SIM
Permitida a subcontratação:	☒ NÃO ☐ SIM
Garantia de proposta:	☒ NÃO ☐ SIM
Garantia de contrato:	☒ NÃO ☐ SIM
Garantia dos equipamentos:	Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica integral.
Registro de preços:	☒ NÃO SE APLICA ☐ SIM
ANEXOS	Integram este Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas; Anexo IV – Minuta do Contrato.

PARTE GERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, instalação e treinamento, de equipamentos odontológicos (conjunto odontológico completo, autoclave horizontal de mesa digital e compressor odontológico isento de óleo) para complementação da estrutura das unidades de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. A contratação será realizada em **lote único**, com adjudicação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação, conforme justificativa constante do item 8 do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as deste Edital e de seus anexos.

1.4. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município (https://licitaserranoma.com.br/), no sítio oficial da Prefeitura (https://www.serrano.ma.gov.br/) e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em atendimento aos arts. 54, 75, § 3º, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO II – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação é de **R$ 46.812,55 (quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**, obtido por meio de pesquisa de preços realizada em 17/11/2026, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se como método matemático a **mediana** dos preços obtidos, conforme tabela constante do item 10 do Termo de Referência.

2.2. Serão desclassificadas as propostas cujo valor global, ou cujo valor de qualquer item, permaneça acima do valor máximo estimado após a fase de lances e a negociação.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no item 11 do Termo de Referência.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

3.1. Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar credenciado no **Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**, por meio do site **https://licitaserranoma.com.br/**, através da opção “Cadastrar”, na qualidade de fornecedor.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de inteira responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico, cujas dúvidas poderão ser dirimidas por meio da central de atendimento disponível em https://licitaserranoma.com.br/ , e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.8. Ao escolher o plano desejado para acesso ao sistema, o fornecedor fica ciente, desde já, de que o seu cadastro poderá ser liberado em até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do pagamento. Assim, nem a Prefeitura Municipal nem a Plataforma do Sistema assumem qualquer prejuízo que o fornecedor venha a ter pela não participação no procedimento quando não tenha realizado o cadastro prévio respeitando o prazo acima.
3.9. Caso a escolha de pagamento seja via boleto bancário, a liberação do acesso à Plataforma será condicionada à confirmação do pagamento, que pode demorar até 2 (dois) dias úteis, seja para acesso ao credenciamento, seja para desbloqueio do sistema após a data de vencimento da fatura.
3.10. Os Termos de Serviço da Plataforma podem ser acessados no link: **https://licitaserranoma.com.br/termos-de-servico**.
3.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao Portal de Compras da Prefeitura poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília), pelo telefone/WhatsApp **(99) 98444-9559** ou pelo e-mail **contato@startgov.com.br**.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam devidamente credenciados no sistema indicado na Seção III.
4.2. A participação nesta contratação é **exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação cujo valor é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
4.4. O fornecedor que deixar de assinalar, no sistema, o campo da declaração de enquadramento como ME/EPP não poderá participar deste procedimento, por se tratar de contratação exclusiva.
4.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.5.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos;
4.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que se aplica também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;
4.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.10. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e sociedades cooperativas, em razão da natureza do objeto;

4.5.11. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

SEÇÃO V – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca e o modelo** de cada equipamento e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento (**07:59 horas do dia 02/12/2026**).

5.3. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando preservar o sigilo e a impessoalidade, sob pena de desclassificação.

5.4. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, carga e descarga, montagem, instalação, treinamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, ou apresentar junto aos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

5.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

5.12.3. que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.12.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.12.7. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.14. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.15. Em se tratando de propostas, declarações ou outros documentos produzidos pela empresa, somente serão aceitos os que contenham **assinatura eletrônica**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020, ou assinatura manuscrita, desde que se evidencie de forma inequívoca que o documento foi assinado manualmente e digitalizado em sua totalidade. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive o assinador gov.br ou o assinador Serpro.

5.16. Serão desclassificados e/ou inabilitados os fornecedores que apresentarem documentos com assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos.

SEÇÃO VI – DA FASE DE LANCES

6.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital (**02/12/2026, às 08:00 horas**), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previsto neste Edital (**14:00 horas**).

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do lote.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

6.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, encaminhando contraproposta, exclusivamente pelo sistema, especialmente quando o preço permanecer acima do valor máximo aceitável.
7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento, que será anexada aos autos do processo de contratação.
7.4. Constatada a compatibilidade do valor, o fornecedor será convocado a enviar, **no prazo de 02 (duas) horas**, via sistema, a **proposta adequada** ao último lance ou ao valor negociado, conforme modelo do Anexo II, com os valores unitários e total readequados, marca e modelo, acompanhada do **catálogo/prospecto técnico** dos equipamentos e da comprovação do **registro/notificação na ANVISA**, bem como dos documentos complementares, quando necessários.
7.4.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada do fornecedor, formulada no chat antes de findo o prazo.
7.5. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e Seção IV deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no item 9.1 do Termo de Referência.
7.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, global ou unitário;
7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que não se altere a substância da proposta.
7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante (Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Bucal).
7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do item 9 do Termo de Referência (Anexo I) e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado após a aceitação da proposta.
8.2. O fornecedor deverá enviar, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação via sistema, os documentos de habilitação em formato digital, preferencialmente em arquivo único.
8.3. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000.
8.4. O Agente de Contratação verificará a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante conferência nos respectivos sítios emissores. Caso alguma certidão esteja vencida, a consulta aos sítios oficiais que lograr êxito em encontrar certidão válida suprirá a falha.
8.5. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor.

SEÇÃO IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 27/11/2026, às 23:59 horas**, por meio da plataforma https://licitaserranoma.com.br/ ou do e-mail cpl.serrano01@gmail.com.
9.2. A resposta será divulgada no sistema eletrônico e no sítio oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
9.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não suspendem os prazos previstos no procedimento, salvo decisão motivada do Agente de Contratação.
9.4. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições de formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Aplicam-se a este procedimento, no que couber, as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais fornecedores intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.
10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato recorrido, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final.

SEÇÃO XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação e a homologação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico, devendo ser assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

11.4. A convocação será encaminhada para o e-mail informado na proposta, considerando-se recebida 1 (um) dia após o envio, cabendo à futura contratada o monitoramento de sua caixa de mensagens e a comunicação formal de eventual alteração.

11.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e na minuta do contrato.

SEÇÃO XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), observados o rito e as disposições dos arts. 157 a 163 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.3. A multa aplicada em razão das infrações praticadas durante o procedimento de contratação será de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da contratação, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente Edital com nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, situação em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

13.5. Os horários estabelecidos neste Edital e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Editalserão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

13.10. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.12. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

13.13. Este Edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente em https://licitaserranoma.com.br/ , no sítio oficial da Prefeitura (https://www.serrano.ma.gov.br/), no PNCP e no Mural de Licitações do TCE/MA (https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000, CNPJ: 01.612.626/0001-11, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl.serrano01@gmail.com.

13.14. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência

ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Minuta do Contrato

Serrano do Maranhão/MA, 25 de novembro de 2026.

_____

NEUDILENE FERREIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIDADE COMPETENTE

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 089/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, instalação e treinamento, de equipamentos odontológicos (conjunto odontológico completo, autoclave horizontal de mesa digital e compressor odontológico isento de óleo) para complementação da estrutura das unidades de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Conjunto odontológico completo, composto por: cadeira com comando eletrônico, seringa tríplice, kit acadêmico, mocho, refletor LED, equipo odontológico e unidade auxiliar. Características mínimas: - Estrutura ergonômica, estofamento em material resistente e de fácil higienização; - Pedal multifuncional; - Refletor LED de intensidade ajustável; - Unidade auxiliar com sugador de alta e baixa potência; - Equipo odontológico com pelo menos 3 pontas ativas; - Certificação ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1
2	Autoclave horizontal de mesa, digital, destinada à esterilização de instrumentais odontológicos. Características mínimas: - Capacidade: até 25 litros; - Painel digital microprocessado; - Câmara em aço inox polido; - Ciclos programáveis: materiais embalados, não embalados, sólidos e porosos; - Temperatura: 121ºC a 134ºC; - Pressão de trabalho: 1,0 a 2,2 kgf/cm²; - Secagem automática; - Alarmes sonoros e visuais em caso de falha; - Dispositivo de segurança contra sobrepressão; - Registro na ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1
3	Compressor odontológico isento de óleo, silencioso, adequado para alimentação de equipos odontológicos. Características mínimas: - Capacidade do reservatório: 30 a 39 litros; - Potência: 1,0 a 1,5 HP; - Vazão: 6 a 7 pés³/min; - Isento de óleo (lubrificação a seco); - Baixo nível de ruído; - Dispositivo de segurança contra sobrepressão; - Certificação ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1

1.3. Deverão ser observados os descritivos dos equipamentos, adequados aos padrões comerciais atualmente vigentes.

1.3.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. É **vedada a subcontratação** do objeto.

1.6. Os fornecedores deverão apresentar, juntamente com a proposta adequada, **catálogo/prospecto técnico** dos equipamentos ofertados, com indicação de marca e modelo, bem como fotos de itens de fabricação própria (se for o caso), para análise e aprovação do setor requisitante.

1.7. Os equipamentos a serem entregues deverão ser de boa qualidade e possuir **registro ou notificação na ANVISA** e certificação no **INMETRO**, quando a legislação exigir.

1.7.1. Prova de atendimento aos requisitos legais de comercialização relativos aos itens da contratação, se for o caso.

1.7.2. Os fornecedores que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

1.7.3. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou consórcios.

1.7.4. As exigências de qualificação técnica visam ao cumprimento do disposto na legislação especial, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Todos os itens deverão ser entregues no endereço a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Serrano do Maranhão/MA,

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

ficando todas as despesas com transporte, descarga, montagem e instalação a cargo da CONTRATADA.
1.8.1. Todas as despesas para a instalação dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a fim de assegurar a garantia dos equipamentos e evitar danos durante a instalação.
1.8.2. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, os itens serão solicitados em sua totalidade, devendo ser entregues em remessa única.
1.9. O fornecedor deve ler todos os requisitos descritos neste Termo de Referência para o fornecimento dos itens.
1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
1.11. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia dos equipamentos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como fundamentação legal o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2.2. A contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos odontológicos mostra-se indispensável para a modernização da infraestrutura voltada à assistência em saúde bucal, assegurando a ampliação e a qualificação dos serviços prestados. Considerando a crescente demanda por atendimentos odontológicos no âmbito das políticas públicas de saúde, torna-se imperativo disponibilizar equipamentos de alto desempenho e em conformidade com os padrões técnicos e sanitários vigentes, de modo a garantir segurança, eficiência e confiabilidade nos procedimentos realizados.
2.3. Além de atender às necessidades imediatas de assistência, a aquisição contempla a renovação tecnológica de equipamentos essenciais, como a cadeira odontológica com comando eletrônico, o equipo odontológico com seus periféricos, o mocho e o refletor LED, bem como a autoclave digital e o compressor odontológico isento de óleo. Esses itens são fundamentais não apenas para a execução de procedimentos clínicos, mas também para assegurar condições adequadas de biossegurança, conforto do paciente e ergonomia ao profissional, alinhando-se às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e aos protocolos de saúde pública.
2.4. Por fim, a presente contratação contribui para o fortalecimento da rede de atenção em saúde, ao proporcionar melhores condições de atendimento, promover a preservação da saúde coletiva e viabilizar a continuidade de programas preventivos e educativos, garantindo maior resolutividade das ações odontológicas, otimizando recursos públicos e reforçando o compromisso institucional com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação proposta encontra amparo no dever da Administração Pública de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de saúde, em observância ao interesse público primário.
3.2. No âmbito da saúde bucal, a ausência de equipamentos adequados compromete a regularidade dos atendimentos, podendo gerar prejuízos à coletividade e descumprimento das políticas públicas previstas no Sistema Único de Saúde (SUS).
3.3. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem atender ao princípio da eficiência. Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos odontológicos ora demandados revela-se medida necessária para garantir que o ente público disponha de meios técnicos compatíveis com a complexidade dos serviços prestados, reduzindo riscos sanitários e promovendo economicidade por meio da prevenção de falhas e da maior durabilidade dos bens adquiridos.

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

3.4. A contratação guarda estrita pertinência com os princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, constituindo ato indispensável para a regular execução das políticas de saúde.
3.5. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos não se trata de mera conveniência administrativa, mas de providência necessária para assegurar o atendimento das demandas da população e o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste no fornecimento de equipamentos odontológicos novos e de primeiro uso, com entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento, treinamento dos usuários e garantia com assistência técnica, destinados a compor a estrutura completa de atendimento das unidades de saúde bucal do Município, compreendendo:

a) Atendimento clínico: conjunto odontológico completo (cadeira com comando eletrônico, equipo com no mínimo 3 pontas ativas, seringa tríplice, unidade auxiliar com sugadores de alta e baixa potência, refletor LED, mocho e kit acadêmico), que proporciona posicionamento ergonômico do paciente e do profissional e suporte aos instrumentos rotatórios;

b) Biossegurança e esterilização: autoclave horizontal de mesa, digital, com câmara em aço inox, ciclos programáveis e secagem automática, destinada ao processamento dos instrumentais odontológicos, em observância às boas práticas de processamento de produtos para saúde (RDC ANVISA nº 15/2012);

c) Alimentação de ar comprimido: compressor odontológico isento de óleo, silencioso, que garante o fornecimento de ar limpo e seco ao equipo e às peças de mão, condição necessária ao funcionamento do conjunto e à segurança sanitária dos procedimentos.

4.2. Os três equipamentos são funcionalmente interdependentes e formam um único sistema de atendimento (atendimento clínico, esterilização e ar comprimido), razão pela qual a solução é contratada em lote único, com um só fornecedor responsável pela compatibilidade, instalação integrada, treinamento e assistência técnica do conjunto.
4.3. Todos os equipamentos deverão possuir registro ou notificação na ANVISA e certificação do INMETRO, quando exigível, e deverão ser entregues instalados, testados e em pleno funcionamento, acompanhados de manuais em língua portuguesa e certificados de garantia.
4.4. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

I – Planejamento: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços;

II – Seleção do fornecedor: dispensa eletrônica de licitação, com critério de julgamento de menor preço global;

III – Fornecimento: entrega, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo do item 5.3;

IV – Testes, treinamento e recebimento: verificação do funcionamento, treinamento técnico-operacional dos profissionais e recebimentos provisório e definitivo;

V – Operação e garantia: utilização dos equipamentos pela rede de saúde bucal, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica com atendimento em até 72 (setenta e duas) horas;

VI – Manutenção: após o período de garantia, manutenção preventiva e corretiva pela Administração, observadas as recomendações do fabricante constantes dos manuais;

VII – Desfazimento: ao final da vida útil, desfazimento e destinação ambientalmente adequada dos bens, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), cabendo à CONTRATADA, na etapa de instalação, o recolhimento das embalagens e resíduos gerados.

4.5. A solução ora descrita corresponde à aprovada na fase de planejamento, não cabendo, nesta etapa, novo levantamento de mercado ou seleção de solução diversa. O detalhamento definitivo está consolidado no Estudo Técnico Preliminar.

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Objeto – O contrato terá por objeto o fornecimento, entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
5.2. Responsabilidade da Contratada – Caberá à empresa contratada arcar com todas as despesas relativas a transporte, descarga, instalação, montagem, testes de funcionamento e eventuais ajustes necessários, até a efetiva aceitação dos equipamentos pela Administração.
5.3. Prazo de Entrega – A entrega e a instalação deverão ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, caracterizando-se a entrega imediata nos termos do art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021.
5.4. Condições dos Produtos – Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, livres de defeitos e em total conformidade com as normas técnicas da ANVISA, do INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.
5.5. Conformidade Contratual – O não atendimento às especificações técnicas, prazos ou demais condições estabelecidas implicará a rejeição dos equipamentos, sem ônus para a Administração, bem como a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

6. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Fornecimento: de forma imediata e integral, em remessa única, no prazo do item 4.3.
6.2. Entrega e Instalação: os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados em perfeito funcionamento no local designado pela Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, mão de obra e materiais necessários.
6.3. Treinamento Operacional: a contratada deverá realizar treinamento técnico-operacional para os profissionais indicados pela Administração, assegurando o correto manuseio, higienização e conservação dos equipamentos.
6.4. Garantia: todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, com cobertura de assistência técnica integral.
6.5. Assistência Técnica: a empresa contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada em território nacional, devendo atender a eventuais chamados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
6.6. Manual e Certificação: os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais em língua portuguesa e de comprovação de registro/notificação na ANVISA e de certificação do INMETRO, quando exigível.
6.7. Substituição em Garantia: em caso de falha ou vício que impossibilite o uso do equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, sem ônus adicional para a Administração.
6.8. Indicação de marcas e modelos: sim, obrigatória na proposta.
6.9. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.
6.10. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.11. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
6.12. Não deverá ser transferido a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
6.13. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária (INSS) e trabalhista (FGTS e CNDT).
6.14. A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à sua sede ou filial, conforme o CNPJ habilitado.

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato.
7.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.7. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento (ordem de fornecimento, registro de ocorrências, alterações e prorrogações), acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento e tomará as providências para a instauração de processo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução, anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, emitirá notificações para a correção de inexatidões ou irregularidades, fixando prazo para a correção, e informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.
7.9. O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução contratual.

8. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Os equipamentos serão recebidos:
a) provisoriamente, no ato da entrega e instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e realização do treinamento, mediante termo circunstanciado.
8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da Ordem de Fornecimento;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), abrangendo as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, que também deverá conferir toda a documentação constante do item anterior.
8.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
8.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, ou em caso de ausência ou irregularidade das certidões, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6. A Administração se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, podendo deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **contratação direta, por dispensa de licitação na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em lote único, pelas seguintes razões:

a) os itens são interdependentes e compõem a estrutura mínima de um consultório odontológico (atendimento, esterilização e alimentação de ar comprimido), sendo recomendável um único fornecedor responsável pela entrega, instalação integrada, treinamento e assistência técnica;
b) a adjudicação em lote único evita a pulverização excessiva dos itens entre fornecedores distintos, o que geraria dificuldades de controle logístico e de compatibilidade técnica entre equipamentos, sobretudo diante dos quantitativos reduzidos, que poderiam desestimular a participação de interessados;
c) a formação de lote único torna os preços mais atrativos e compensatórios em termos logísticos ao fornecedor, ampliando o interesse na disputa e garantindo maior segurança no fornecimento;
d) a contratação em lote reduz a fragmentação contratual, otimiza a fiscalização e o recebimento e diminui os custos administrativos de gerenciamento, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência;
e) portanto, considerando as razões expostas e as peculiaridades do mercado, adota-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO GLOBAL.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep) ;
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça;
e) SICAF, facultativamente.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

10.3. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, sendo o interessado convocado para manifestação previamente a eventual negativa de contratação.
10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;
10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.12. Documento de identificação oficial com foto do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante legal;
10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social;
10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa) do domicílio ou sede do fornecedor;
10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
10.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);
10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.23. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação econômico-financeira

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.

10.25. Com base no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a **entrega imediata** do objeto, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, prezando pela simplificação e agilidade do procedimento, redução de custos para os fornecedores e ampliação da competitividade.

Qualificação técnica

10.26. Comprovação do registro ou da notificação dos equipamentos ofertados na **ANVISA**, mediante cópia do registro, consulta extraída do sítio oficial da Agência ou indicação no catálogo técnico, em atendimento à legislação especial (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021).

10.27. Considerando a natureza do objeto e a entrega imediata, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, marca, modelo, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, observados os valores máximos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	Conjunto odontológico completo, composto por: cadeira com comando eletrônico, seringa tríplice, kit acadêmico, mocho, refletor LED, equipo odontológico e unidade auxiliar. Características mínimas: - Estrutura ergonômica, estofamento em material resistente e de fácil higienização; - Pedal multifuncional; - Refletor LED de intensidade ajustável; - Unidade auxiliar com sugador de alta e baixa potência; - Equipo odontológico com pelo menos 3 pontas ativas; - Certificação ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	R$ 32.150,00	R$ 32.150,00
2	Autoclave horizontal de mesa, digital, destinada à esterilização de instrumentais odontológicos. Características mínimas: - Capacidade: até 25 litros; - Painel digital microprocessado; - Câmara em aço inox polido; - Ciclos programáveis: materiais embalados, não embalados, sólidos e porosos; - Temperatura: 121ºC a 134ºC; - Pressão de trabalho: 1,0 a 2,2 kgf/cm²; - Secagem automática; - Alarmes sonoros e visuais em caso de falha; - Dispositivo de segurança contra sobrepressão; - Registro na ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	R$ 8.325,55	R$ 8.325,55
3	Compressor odontológico isento de óleo, silencioso, adequado para alimentação de equipos odontológicos. Características mínimas: - Capacidade do reservatório: 30 a 39 litros; - Potência: 1,0 a 1,5 HP; - Vazão: 6 a 7 pés³/min; - Isento de óleo (lubrificação a seco); - Baixo nível de ruído; - Dispositivo de segurança contra sobrepressão; - Certificação ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	R$ 6.337,00	R$ 6.337,00

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

VALOR GLOBAL ESTIMADO (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)	R$ 46.812,55

11.2. O valor máximo aceitável para a presente contratação é de **R$ 46.812,55 (quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em **17/11/2026**, com fundamento no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratações similares feitas pela Administração Pública, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET), e na IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se como método matemático a **mediana** dos preços obtidos, conforme Relatório de Cotação, Mapa de Apuração e Metodologia de Pesquisa constantes dos autos.
11.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global ou valor unitário de qualquer item superior aos valores máximos estimados nesta tabela.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de **2026**, consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme a seguir:

0701 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100200 Receita de imposto e transf. – Saúde

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O procedimento é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (atualização de valores), pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021 e nº 67/2021.

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA
Referente: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**
Senhor Agente de Contratação,
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições de fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios definidos no Edital de Contratação Direta.

1. Proponente:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
E-mail oficial de comunicação: _____ Telefone: _____
Enquadramento: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP
Dados bancários – Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

2. Planilha da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Conjunto odontológico completo (conforme TR)			UNID	1		
2	Autoclave horizontal de mesa, digital (conforme TR)			UNID	1		
3	Compressor odontológico isento de óleo (conforme TR)			UNID	1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							**R$**

Valor global da proposta: R$ _____ (_____).

3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. Prazo de entrega e instalação: conforme item 4.3 do Termo de Referência.

5. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica conforme item 5.5 do Termo de Referência.

6. Declarações:

a) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, bem como todos os custos com frete, instalação, treinamento, tributos e demais encargos;

b) Declaramos que os equipamentos ofertados possuem registro/notificação vigente na ANVISA, conforme catálogo anexo;

c) Se vencedora, assinará o contrato, na qualidade de representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____. E-mail: _____ Telefone: _____.

Local e data.

_____
Representante Legal (assinatura eletrônica)

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA
Referente: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, **DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO:**

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
3. Que não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
8. Que se enquadra como ( ) MEI ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cumprindo os requisitos ali estabelecidos, e que, no ano-calendário de 2026, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
9. Que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Serrano do Maranhão/MA, integra seu quadro societário ou funcional, sob qualquer regime de contratação, e que não mantém com agentes públicos que atuem no procedimento os vínculos vedados pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data.

_____
Representante Legal (assinatura eletrônica)

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.626/0001-11, sediado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. _____, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada no Município de Serrano do Maranhão/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 089/2026** e na **Dispensa Eletrônica nº 014/2026**, e em observância às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.406/2002 e da Lei Complementar nº 101/2000, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, instalação e treinamento, de equipamentos odontológicos (conjunto odontológico completo, autoclave horizontal de mesa digital e compressor odontológico isento de óleo) para complementação da estrutura das unidades de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos colacionados ao Processo Administrativo nº 089/2026: a) o Termo de Referência; b) o Edital de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº **014/2026**; c) a Proposta da CONTRATADA; d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Conjunto odontológico completo			UNID	1		
2	Autoclave horizontal de mesa, digital			UNID	1		
3	Compressor odontológico isento de óleo			UNID	1		
						VALOR GLOBAL	**R$**

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro, carga e descarga, montagem, instalação, treinamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia dos equipamentos.

4.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será fornecido mediante Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. A entrega e a instalação deverão ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos limites do Município de Serrano do Maranhão/MA, em dia e horário de expediente.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e comprovação de registro/notificação na ANVISA.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, o treinamento técnico-operacional dos profissionais indicados pela CONTRATANTE.

5.5. O não cumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento será efetuado por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, observados os seguintes procedimentos:

I – **Recebimento provisório**: no ato da entrega e instalação, mediante recibo, para efeito de verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Proposta e da Ordem de Fornecimento;

II – **Recebimento definitivo**: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do funcionamento dos equipamentos e a realização do treinamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECUSA E DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos: a) reprovados no recebimento provisório, por desconformidade com as especificações; b) que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

7.2. Em caso de recusa, será lavrado Termo de Recusa, devendo o equipamento ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, arcando a CONTRATADA com todos os custos de remoção, transporte e reinstalação.

7.3. A não substituição no prazo determinado caracterizará atraso na entrega e inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, ou o prazo de garantia do fabricante, se superior, com assistência técnica integral.

8.2. A garantia compreende o reparo ou a substituição dos equipamentos ou de suas peças, incluindo mão de obra, transporte e deslocamento técnico, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo os chamados ser atendidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
8.3. A CONTRATADA responderá solidariamente com o fabricante pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos impróprios ou inadequados ao uso, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei nº 8.078/1990.
8.4. A garantia não será prestada quando comprovado que o defeito decorreu de mau uso, caso fortuito, força maior ou causa não originada por defeito de fabricação ou pela qual a CONTRATADA não seja, direta ou indiretamente, responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações decorrentes da lei e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na sua Proposta;

b) entregar, montar e instalar os equipamentos no local indicado na Ordem de Fornecimento, em perfeito funcionamento;

c) arcar com as despesas de embalagem, frete, transporte, carga e descarga, instalação, treinamento, encargos, tributos, seguros e quaisquer outras decorrentes do fornecimento;

d) responsabilizar-se solidariamente com o fabricante, importador ou distribuidor pelos vícios de qualidade ou quantidade dos equipamentos;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

f) comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

g) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando os esclarecimentos solicitados;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Administração;

j) responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

k) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

l) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

m) identificar seu pessoal e fazer com que respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e as normas internas da unidade de saúde onde os equipamentos serão instalados;

n) guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do contrato e observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

o) não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) comunicar imediatamente qualquer alteração de razão social, CNPJ, endereço, dados bancários, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal especialmente designados;

c) receber os equipamentos em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas;
d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega e instalação;
e) notificar a CONTRATADA para substituição dos equipamentos recusados ou que apresentarem vícios;
f) efetuar os pagamentos de acordo com a forma e o prazo estabelecidos;
g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
h) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
i) decidir sobre requerimentos da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, e sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da Ordem de Fornecimento;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), abrangendo as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, que também deverá conferir toda a documentação constante do item anterior.
11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
11.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, ou em caso de ausência ou irregularidade das certidões, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação devidamente regularizada.
11.5. A Administração se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, podendo deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (17/11/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, formalizando-se o reajuste por apostilamento.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no item 11 do Termo de Referência, exercício de 2026:
0701 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100200 Receita de imposto e transf. – Saúde

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

IV – **Multa**: a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento); b) compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações das alíneas “a” a “h” do item 14.1, conforme a gravidade.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, § 9º), e todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento devido, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º), podendo ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação.

14.6. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão aplicadas em processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158), considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade (art. 156, § 1º).

14.7. A CONTRATANTE informará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as sanções aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP (art. 161), sendo as sanções passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos e apuração de indenizações e multas.

15.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na sua fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

16.3. As alterações deverão ser promovidas mediante termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132). Registros que não caracterizam alteração poderão ser realizados por simples apostila (art. 136).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por gestor e fiscal designados pela CONTRATANTE, que registrarão as ocorrências, determinarão o necessário à regularização de faltas ou defeitos e atestarão as notas fiscais, desde que cumpridas as exigências deste Contrato e do Termo de Referência. As decisões que ultrapassarem sua competência serão submetidas à autoridade superior em tempo hábil.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA responderá pelas perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, utilizando-os somente para as finalidades que justificaram seu acesso, vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais, devendo a CONTRATADA eliminá-los ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD, e orientar seus empregados sobre os deveres decorrentes da referida Lei.

CLÁUSULA VINTE – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

20.2. Não haverá exigência de garantia contratual de execução (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, admitido o e-mail, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, além do envio ao TCE/MA, na forma de suas normas.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Serrano do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2026.

_____ Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE	_____ Representante Legal da Empresa CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11